LEI Nº. 2.030/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Anchieta/SC, Senhor Ari Prestes de Oliveira.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2° - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de aquisição de áreas de terra para construção de uma escola 12 salas via PAR/FNDE e área de terra para futura área industrial.

Art. 3° - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2°, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4° - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5° - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3° desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Anchieta (SC), Em 03 De dezembro De 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 03 de dezembro de 2013.
Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*